



**Estado do Rio Grande do Sul**  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó  
Departamento de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

Câmara Municipal de **CAPÃO DO CIPÓ**  
Edital de Pregão nº 37/2015  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Processo nº 46/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó RS, representado pelo Presidente do Legislativo **JOSÉ RODOLFO BRUM**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando aquisição e instalação de equipamentos de sonorização no Prédio da Câmara de Vereadores, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 338/2014, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada na sala de Reuniões, sito na Rua Catarino Garcia dos Santos, 374, Centro, neste Município, **no dia 08 de outubro de 2015, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. OBJETO: Conforme descrito no termo de referência.**

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

**3.2** Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**3.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **4- PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** (conforme artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014).

**4.2** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, bem como se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

**4.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e de seus anexos.

### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS - Rua: Antonio Garcia dos Santos, CEP: 97753-000.

CNPJ: 0423629650001-85- Email: [licitacao@capadocipo.rs.gov.br](mailto:licitacao@capadocipo.rs.gov.br) - Site: [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br)

Fone: (55) 3611-1326

## **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

**5.1** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, **às 09: 00 horas, do dia 08 de outubro de 2015**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

**5.3** O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.4** Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**5.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6** É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

**5.7** Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6- Da declaração artigo 4º inciso VII da Lei Federal 10.520/2002**

**6.1-** As licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro. Declaração, em separado dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **Sob pena de inabilitação.**

## **7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**7.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **8- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1** deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, deverá conter a marca do produto ofertado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS - Rua: Antonio Garcia dos Santos, CEP: 97753-000.

CNPJ: 0423629650001-85– Email: [licitacao@capadocipo.rs.gov.br](mailto:licitacao@capadocipo.rs.gov.br) - Site: [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br)

Fone: (55) 3611-1326

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

**7.2** Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

b) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

c) referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente;

d) especificações detalhadas do item ofertado, contendo marca do produto ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

e) proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos ao item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso.

f) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo, será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

**8.3** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da licitação.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**9.4** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**9.5** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**9.6** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - **DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO** deste Edital.

**9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.10** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.11** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

**9.12** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexeqüíveis.

**9.13** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**9.14** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.15** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**9.16** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10- DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

10.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, **deverão solicitar a sua autenticação até às 09:00 horas do dia previsto para abertura dos envelopes**.

10.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.1.4 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**10.2** Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 2**, a seguinte documentação:

**10.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e no caso de **sociedades por ações**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4

b) Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, **no caso de empresa individual**;

c) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

e) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

#### 10.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

b) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

**11.** Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por profissional da Comissão de Licitações desta Prefeitura ou acompanhados de original, em exceção a documentos emitidos via internet. Estes serão conferidos pelos membros pela Comissão de Licitação.

**11.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis ( Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O benefício de que trata o item “11.1” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “11.1”, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**11.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 12. DA GARANTIA

12.1 O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à CONTRATANTE, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

13.1 O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a Câmara de Vereadores, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

13.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o Poder Legislativo não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

13.3 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela Câmara de Vereadores, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista anteriormente.

13.4 O uso pelo Legislativo de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **Poder Legislativo** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

13.5 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

13.6 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

13.7 O **Poder Legislativo** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

13.8 O recebimento pelo **Poder Legislativo**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**14.4** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**15.2** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**15.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Capão do Cipó.

**15.5** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **16- PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue instalado em até 20 dias após emissão do empenho .

## **17- DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento do objeto desta licitação.

**17.1.1** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**17.1.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

**17.1.3** O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## **18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01  CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 2001  Manutenção das Atividades Legislativas;

Elemento de despesa: 449052- Equipamentos e materiais permanentes.

Elemento de despesa: 339039- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## **19- DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**19.1.1 Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

**19.1.2 Suspensão** temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;
- b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;
- h) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

**19.1.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**19.2** Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.2** São de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**20.4.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**20.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**20.6.** Fica assegurado ao Município de Capão do Cipó o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**20.7.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito Rua Catarino Garcia dos Santos, 374 ou através do telefone (55) 3611-1326. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação.

### **20.8. São anexos do presente Edital:**

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo Credenciamento

ANEXO III- Modelo declaração que cumpre requisitos do edital

ANEXO IV- Modelo minuta contrato

**Capão do Cipó, 16 de setembro de 2015.**

**José Rodolfo Brum  
Presidente do Legislativo Municipal**

Edital redigido e elaborado por servidor do Poder Executivo Municipal

Deolinda Luciane da Silva Machado- Agente administrativo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  
**ANEXO I – Termo de Referência**

**Termo referência**

Item 01 (inclui todos os itens e serviços de instalação)	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
	10	<p><b>Microfones de mesa com cabos com as seguintes características mínimas:</b> Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas. • Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR.</p> <p>Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b> Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V. Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto. Comprimento da Haste de 63 cm. Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz). Padrão polar cardioide. Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz. • Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</p>			
	01	<p><b>Mesa de som</b> com as seguintes características mínimas: 16 canais com equalizador e phantom 48 volts para alimentar os microfones: Canais: mesa de áudio com 16 canais, sendo 12 canais mono + 2 canais estéreo. Equalizador: 03 bandas por canal. Efeitos: AUX pre-fader e AUX post-fader(efeitos) em cada canal. Controles: TRIM e LOW CUT em cada canal mono e mute Saídas: Independente para fones de ouvido/ ALT 3-4 e CONTROL ROOM/subgrupo e saídas control room no painel traseiro. Entrada: tape e saída REC com conectores RCA. Processador: 16 efeitos Indicadores: Leds indicadores de pico em todos os canais.</p>			
	01	<p><b>Microfone sem fio duplo, UHF com as seguintes características mínimas: Aplicações</b> É apropriado para os estádios, salões de festas, salas de aula e uso de gravação, entre outros.</p> <p><b>Especificações Técnicas do Receptor:</b> Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima). Escala dinâmica: - 90 db. Estabilidade de frequência: -0,0005%.</p>			

		<p>Faixa dinâmica: 80 db THD &lt; 1%.</p> <p>Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz. Máximo desvio de frequência: 15 kHz.Receptor de 2 antenas.(Uma para cada microfone). Rejeição de imagem: &lt; 90 db. Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db.</p> <p>Saída mix: 0 a 400 mv.</p> <p><b>Especificações Técnicas do Microfone:</b></p> <p>Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v.</p> <p>Cápsula dinâmica. • Chave liga/desliga. Emissão de espúrios: 40 db (com portadora)</p> <p>Estabilidade de frequência: 0,0005%. Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz. Modulação: FM</p> <p>Padrão polar cardióide..Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db.</p>			
	01	<b>Suporte para data show</b> , instalação do data show com cabos AC 1 cabo VGA 15 mts			
	02	<b>Multicabo da mesa de som</b> até o presidente 12 vias 8 mts, com plugues e mesa chaveadora com chaves para ligar e desligar os microfones.			
	04	<b>Caixas acústicas Trapezoidal</b> com alto falante de 10 polegadas com suspensão acústica, com um super tweeter profissional 200W RMS			
	04	<b>Suportes para caixa de som</b> nas paredes			
	04	<b>Cabos</b> para caixas acústicas			
		<b>Serviços de instalação</b> dos equipamentos acima listados no Prédio da Câmara de Vereadores de Vereadores de Capão do Cipó.			
		<b>Valor global</b> deve incluir todos os itens e serviços de instalação			

1.1. No preço proposto deverá estar incluído o valor de frete para entrega e serviços de instalação do objeto no Prédio da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

1.2. A **marca** e as características técnicas dos produtos constante deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

## 2 – ENTREGA

2.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó.

2.2. Prazo para entrega: em até 15 dias o objeto deve ser entregue instalado em perfeitas condições de uso .

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado a vista em até 10 dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e recebimento pela Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó para instrução e liquidação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015  
ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Capão do Cipó/RS, no Pregão Presencial nº 37/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO IV-MINUTA CONTRATO

A Câmara de Vereadores do Município de Capão do Cipó, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 043629650001-85, com sede administrativa à Rua Antonio Garcia dos Santos, neste ato representada pelo Presidente Sr. **José Rodolfo Brum**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (\_\_\_\_\_), doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de prestação de serviços o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de Pregão Presencial 037/2015, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS** - (conforme Edital)

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO** - (conforme Edital)

**CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO, REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-( conforme Edital e proposta vencedora)

**CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Órgão Gestor** -(conforme Edital)

**CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES** –

O **CONTRATADO** deverá:

- A)** Prestar os serviços referido no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;
- B)** Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;
- C)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- D)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 037/2015.

O **CONTRATANTE** deverá:

- A)** Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- B)** Fiscalizar a entrega do material, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- C)** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

**CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Edital e do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - (conforme Edital).

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Capão do Cipó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**José Rodolfo de Brum**  
Presidente Câmara de Vereadores

**(EMPRESA)**  
CNPJ/MF nº (\_\_\_\_\_)